

**ATA DA 38ª. SESSÃO, EM 12.06.2003****Sessão Ordinária**

Às dezessete horas e trinta minutos do dia doze de junho do ano de dois mil e três, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Desembargadores: Zamir Machado Fernandes, Vice-Presidente no exercício da Presidência; Gustavo Paes de Andrade; Célio Avelino de Andrade; José Ivo de Paula Guimarães; José Maria Lucena, e o Dr. Miécio Oscar Uchôa Cavalcanti Filho, Procurador Regional Eleitoral, comigo, Marcos Antônio Tavares de Albuquerque, Diretor Geral, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Presidente ressaltou a ausência dos Desembargadores Antônio Camarotti e Sérgio Falcão. Em seguida, a Corte passou ao julgamento dos seguintes processos:

FEITO ADMINISTRATIVO Nº 11183/03 - Classe 1

ORIGEM: BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

RELATOR: Desembargador Zamir Fernandes

ASSUNTO: Solicita a prorrogação do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS (Escrivã Eleitoral).

REQUERENTE: DRA. ANE DE SENA LINS, Juíza Eleitoral da 54ª Zona - Brejo da Madre de Deus/PE

Decisão: "À unanimidade, deferiu-se o pedido."

FEITO ADMINISTRATIVO Nº 11184/03 - Classe 1

ORIGEM: SERRA TALHADA - PE

RELATOR: Desembargador Zamir Fernandes

ASSUNTO: Solicita a prorrogação do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório IVANEIDE MARIA DA SILVA.

REQUERENTE: DR. JOSÉ MARIA DE CARVALHO JÚNIOR, Juiz Eleitoral da 71ª Zona - Serra Talhada/PE

Decisão: "À unanimidade, deferiu-se o pedido."

FEITO ADMINISTRATIVO Nº 11188/03 - Classe 1

ORIGEM: POÇÃO - PE

RELATOR: Desembargador Zamir Fernandes

ASSUNTO: Solicita a renovação do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório CLÉCIA MARÍLIA MEDEIROS DE OLIVEIRA (Escrivã Eleitoral).

REQUERENTE: DR. ANDRÉ CARNEIRO DE ALBUQUERQUE SANTANA,
Juiz Eleitoral da 113ª Zona - Poção /PE.

Decisão: “À unanimidade, deferiu-se o pedido.”

Pedindo a palavra, o Des. Célio Avelino propôs o seguinte: “Sr. Presidente, na ausência do nosso eminente Des. Sérgio Marinho Falcão, que é o comunicador oficial, eu trago a conhecimento do eminente Presidente e dos eminentes Desembargadores componentes deste Tribunal, a minha estranheza e o meu repúdio com as declarações do eminente Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva. Declarações essas que teriam sido publicadas no Jornal O Estado de São Paulo, no dia 7 de junho, que dizia o seguinte; falando sobre reforma agrária, o título: “A reforma agrária não será ‘na marra’, garante Lula”. Na reportagem, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, disse que: “Nada será feito na marra. E que as decisões nessa área do Governo serão sempre negociadas. Lula enfatizou a importância de um grande acordo nacional sobre o tema, até porque, segundo ele, apenas as leis não bastam, uma vez que elas podem ser ‘burladas’ com a ajuda de bons advogados.” Eu me recuso a entender que a mais alta autoridade do País entenda que bom advogado é aquele que burla a lei. Acho, como diz a Constituição, que o advogado, juntamente com o juiz e o Ministério Público, exerce função relevante e essencial à administração da justiça. E nessas condições, Sr. Presidente, Srs. Desembargadores, eu declaro a minha estranheza e o meu repúdio a tais declarações. E acho extremamente ofensivas à classe dos advogados, à qual honrosamente pertencço. Então, requeiro a Vossa Excelência ouvir os eminentes pares e consigne em ata não só a nossa estranheza, como o nosso repúdio a tais declarações, bem como que se dê ciência à Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Pernambuco e à nacional.” Em seguida, o Procurador Regional Eleitoral fez a seguinte intervenção: “Sr. Presidente, Srs. Desembargadores, a irresignação demonstrada pelo ilustre Des. Célio Avelino é efetivamente procedente, porquanto jamais um chefe da mais alta autoridade do País, como o é o Presidente da República, poderia se permitir tamanha infelicidade. Eu até entendo que Sua Excelência talvez não tenha querido atribuir aos advogados, aos bons advogados, a pecha de burladores da lei. Mas, de qualquer sorte, vale o que está expresso e que Sua Excelência transmitiu através de um veículo de comunicação. E como Presidente da República, não deveria consignar expressões desse jaez, daí porque o Ministério Público também se alia a essa irresignação do Tribunal, capitaneada por iniciativa do ilustre Des. Célio Avelino.” Concluindo, o Presidente afirmou: “A classe dos advogados é um dos esteios da justiça. O Poder Judiciário funciona tendo em vista a atuação dos advogados. Eu também me solidarizo com o posicionamento do eminente Des. Célio Avelino e, acompanhando toda a Corte, determino que seja transcrito, na ata desta sessão, o pronunciamento do eminente Des. Célio Avelino, com as devidas comunicações.” Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, _____, Diretor Geral, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

